



## **Política do Canal Ético**

## ÍNDICE

I. OBJETIVO .....	4
II. A POLÍTICA EM QUESTÃO É APLICÁVEL A QUEM? .....	4
III. O QUE É PERMITIDO COMUNICAR? .....	5
IV. PRINCÍPIOS GERAIS DE COMPORTAMENTO .....	6
V. MECANISMOS PARA REALIZAR DENÚNCIAS: CANAL ÉTICO .....	8
VI. RESPONSÁVEL PELO CANAL ÉTICO, AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA DE GESTÃO .....	8
VII. CANAIS EXTERNOS PARA A DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES.....	9
VIII. APROVAÇÃO, PUBLICAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR .....	9

## CONTROLO DE VERSÕES

Versão	Data	Autor	Mudanças efetuadas
2.0	junho 2025	Departamento de Recursos Humanos	Versão inicial

## APROVAÇÕES

Orgão do governo	Entidade	Data
Conselho de administração	Frutorra Pimenta Lda	junho 2025

- **Nota de esclarecimento**

Ao longo do presente documento, é possível que se use o género masculino para fazer referência tanto ao género masculino, feminino ou outros tendo em conta a linguagem inclusiva.

## **I. OBJETIVO**

A Frutorra desenvolveu a seguinte política do Canal Ético para passar uma mensagem clara aos seus colaboradores e a todos aqueles que mantenham relação com a empresa: na Frutorra não há espaço para ações que vão contra a lei, contra o nosso código de conduta e normas internas. Por esta razão, qualquer ação ilegal que seja detetada, será investigada, e se for o caso, sancionada.

Para este efeito, a Direção da Frutorra Pimenta Lda, pede a todos os colaboradores que apresentem um comportamento íntegro, de acordo com o Código de Conduta, que também exige, é claro, que todas as atividades em que estamos envolvidos estejam em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes e com todos os procedimentos e controlos internos aplicáveis.

Esta política tem então como objetivo, fortalecer a nossa cultura interna de informação, definindo os princípios em que se baseia o Canal Ético da Frutorra. Desta forma, garante a proteção máxima dos direitos de quem decidir usar o canal e de quem esteja envolvido numa investigação.

A política em questão, irá garantir o cumprimento do objetivo suprarreferido deixando claros os princípios da mesma, delimitando a quem se aplica, que condutas podem ser relatadas, quais as garantias oferecidas pela Frutorra aos que sinalizam estes casos, que participam no processo estabelecido pelo Canal Ético da Frutorra, e qual é o modelo de gestão implementado para lhe dar um significado sólido.

Posto isto, através desta política, e de acordo com a Diretiva (EU) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à proteção das pessoas que sinalizam infrações ao Direito da União Europeia da lei 2/2023, de 20 de fevereiro, que regula a proteção das pessoas que informam as infrações à regulamentação e de luta contra a corrupção, são estabelecidos os princípios e garantias que regem o Canal Ético implementado na Frutorra.

## **II. A POLÍTICA EM QUESTÃO É APLICÁVEL A QUEM?**

A política em questão é de cumprimento obrigatório para todos aqueles que façam parte da Frutorra, na condição de colaboradores, sócios, membros dos órgãos de administração, estagiários, candidatos que estejam em processo de seleção, entre outros.

Além disso, qualquer pessoa (física ou jurídica) que tenha tido, tenha ou possa vir a ter relação profissional (ou no âmbito de um contexto profissional) com a Frutorra (doravante, terceiros), é incentivada também a usar o Canal Ético nos casos regulados por esta política e no seu processo de desenvolvimento, como mecanismo formal e independente dos restantes meios de comunicação disponíveis a terceiros.

### **III. O QUE É PERMITIDO COMUNICAR?**

É permitido comunicar qualquer conhecimento ou suspeita motivada por condutas irregulares ou infrações da legislação ou do regulamento interno da empresa, assim como, qualquer comportamento pouco ético que vá contra o nosso Código de Conduta.

O Canal Ético também pode ser utilizado para denunciar possíveis casos de assédio sexual ou no trabalho, sendo acionado nesses casos o procedimento específico regulamentado no protocolo Frutorra, para prevenção e atuação em casos de assédio sexual e assédio com base no sexo.

Mais concretamente, é permitido fazer denúncias sobre:

- Relações com terceiros (conflitos de interesse, práticas laborais injustas, ameaças, violência física, igualdade de oportunidades, ou qualquer tipo de discriminação);
- Fraude interna;
- Segurança e saúde no trabalho
- Assédio no trabalho, assédio sexual e assédio com base no sexo;
- Anti concorrencial;
- Propriedade intelectual ou industrial;
- Proteção de dados de carácter pessoal;
- Meio ambiente e sustentabilidade;
- Incumprimentos ou ilegalidades fiscais, contabilísticas, financeiras ou de ajudas públicas;
- Represálias de qualquer tipo, incluindo ameaças de represália ou tentativas de represália.
- Ações ou omissões que possam constituir uma infração penal ou administrativa grave ou muito grave, assim como infrações ao direito da União Europeia;
- Quaisquer outras questões que se considerem contrárias ao código de conduta da empresa, ou à legislação aplicável.

### O que não se deve denunciar?

Através do Canal Ético, não se devem denunciar as seguintes questões:

- Queixas relacionadas com questões laborais (por exemplo, recibos de pagamento, avaliação de desempenho, horários, etc..);
- Conflitos interpessoais que afetem unicamente a pessoa que denuncia e o acusado (por exemplo, consequência de um choque de personalidades), a não ser que o conflito esteja relacionado com algum dos aspetos que regulam esta política;
- Queixas e reclamações feitas por clientes, que deverão ser encaminhadas para o apoio ao cliente.
- Rumores ou denúncias que não tenham fundamento suficiente (sem nenhuma base ou factos que os sustentem).
- Situações emergentes que necessitem de uma ação imediata, tais como, uma ameaça à vida ou à propriedade.

Nestes casos, em que não é aplicável o uso do Canal Ético, deverá ser utilizado o canal mais apropriado. Não obstante, o Código Ético está sempre disponível caso as alternativas anteriores não resolvam o assunto de forma eficaz e satisfatória.

## IV. PRINCÍPIOS GERAIS DE COMPORTAMENTO

Sem esquecer o que está estabelecido no Código Ético e no regulamento interno da Frutorra, os princípios fundamentais que devem reger todas as pessoas que fazem parte do Canal Ético da Frutorra são:

- **Cumprimento da lei e do regulamento interno:** Um dos princípios fundamentais da Frutorra passa pelo respeito pela legislação e a tolerância zero para com as ilegalidades. Por esta razão, todos os colaboradores têm como dever prioritário ter em atenção, tanto a legislação, como o regulamento interno, aplicando os mesmos no exercício das suas funções e responsabilidades profissionais.  
Neste sentido, a Frutorra conta com procedimentos e protocolos adequados à sua atividade e estrutura, com vista a prevenir de forma razoável, os diferentes riscos vinculados à sua atividade de negócio.
- **Confidencialidade:** As informações recebidas, serão em todos os casos tratadas preservando a confidencialidade das mesmas, assim como dos seus intervenientes.

Todos os envolvidos e os factos que envolvem as circunstâncias da denúncia, serão tratados com um igual anonimato. Da mesma forma, aqueles que estiverem envolvidos na elucidação da veracidade dos factos, devem comprometer-se também à prática deste mesmo princípio.

- **Anonimato:** Todas as informações poderão ser dadas de forma anónima e serão processadas pelos Gerentes de Canal de Ética, de acordo com o Regulamento de Gestão de Canais de Ética.
- **Boa-fé:** A comunicação deve ser realizada à boa-fé e tratar de factos verdadeiros, isto implica que acreditemos que aquilo que estamos a comunicar seja verdadeiro, mesmo que posteriormente se venha a comprovar que as informações antes mencionadas eram falsas, por imprecisões ou omissões que o denunciante possa ter cometido involuntariamente.
- **Transparência:** Esta Política, assim como os conteúdos da mesma e os procedimentos de gestão do Canal Ético, serão comunicados aos colaboradores.
- **Proibição de represálias:** Aqueles que denunciem as informações que acham pertinentes, têm a garantia total de que estas não serão prejudiciais aos seus direitos e desempenho profissional. Esta proibição de represálias, também abrange aqueles que intervenham de qualquer forma na investigação, processamento ou execução das informações.

Qualquer ato que seja considerado uma represália perante as informações, será sancionado pelos responsáveis do Canal Ético.

- **Direito à defesa e presunção da inocência:** A Frutorra garante o direito da defesa e o direito da presunção da inocência a todas as pessoas sobre a qual recaia uma denuncia, bem como qualquer outro direito ou garantia que se aplique.
- **Proteção de dados pessoais:** Relativamente à proteção de dados, será sempre respeitada de acordo com que está estabelecido na legislação e no regulamento interno, sendo, portanto, aplicável a Política de Privacidade no tratamento de todos os dados obtidos pelo Canal Ético. Desta forma, todos os colaboradores e terceiros ficam a saber como exercer os seus direitos relativamente aos dados pessoais.

## **V. MECANISMOS PARA REALIZAR DENÚNCIAS: CANAL ÉTICO**

Na Frutorra é incentivada uma comunicação aberta, transparente e confiável, sendo o elemento base do nosso Canal Ético e do Modelo de Cumprimento e Prevenção de Riscos.

Não obstante, temos à disposição dos colaboradores e terceiros um canal formal e seguro, denominado por Canal Ético ( [integridade@frutorra.pt](mailto:integridade@frutorra.pt) )

Da mesma forma, continua garantida a proteção da identidade da pessoa que efetua a denúncia, assim como a de qualquer individuo envolvido nos factos relatados, ou ainda o anonimato, caso a pessoa assim o deseje<sup>1</sup>. Também tem medidas em vigor para preservar a segurança e a integridade das informações e o processamento de dados pessoais (por meio de sistemas de informação criptografados, supressão de metadados, etc.).

Posteriormente é realizada uma investigação independente, imparcial e eficaz, garantindo os direitos das partes envolvidas e informando o queixoso sobre o andamento e o resultado da investigação de forma confidencial, em conformidade com a presente Política e as regras de execução.

## **VI. RESPONSÁVEL PELO CANAL ÉTICO, AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA DE GESTÃO**

A direção nomeou a duas pessoas, por meio de ata, a responsabilidade pela gestão do Canal Ético, justificando através da mesma, as razões pelas quais essas pessoas devem ser designadas como responsáveis, bem como as suas funções.

Qualquer colaborador, de forma individual ou em grupo, tem a obrigação de colaborar com os responsáveis pelo Canal Ético, nos termos desta Política e regulamentos de implementação.

Os responsáveis pelo Canal Ético devem entregar um relatório à Direção, no mínimo anualmente e sempre que necessário, incluindo o máximo de informações que forem necessárias sobre a atividade do Canal Ético, preservando, em qualquer caso, a confidencialidade e a segurança das informações, bem como as restantes garantias e direitos dos usuários estabelecidos nesta Política.

Em qualquer caso, os responsáveis deste canal atuarão independentemente de quaisquer outros órgãos, comissões ou colaboradores da Frutorra.

---

<sup>1</sup> A comunicação anónima será recebida e processada por meios como, por exemplo, um email geral não identificável ou qualquer outro meio que seja considerado oportuno.

## **VII. CANAIS EXTERNOS PARA A DENÚNICA DE IRREGULARIDADES**

De acordo com a legislação aplicável, é necessário informar todas as pessoas a quem esta política se aplica, que os Estados-Membros da União Europeia designaram autoridades públicas competentes às quais podem ser comunicadas infrações regulamentares, diretamente ou após uma comunicação feita através do Canal Ético da Frutorra.

Os canais de denúncia externos garantem a confidencialidade e o anonimato dos dados do indivíduo que faz a denúncia e de outras pessoas afetadas, e implementam medidas de proteção e apoio aos mesmos.

## **VIII. APROVAÇÃO, PUBLICAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR**

Esta Política foi aprovada pela direção da FRUTORRA PIMENTA LDA.

A Política será enviada aos colaboradores da Frutorra, e se aplicável, aos terceiros que se relacionem com a empresa.

Esta mesma Política será revista, atualizada, aprovada e difundida de forma periódica, sempre que sejam necessárias quaisquer modificações.